



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

(Do P.L. nº 33/87 - Mens. 030/87 - Autógrafo nº 36/87)

LEI Nº 2104, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1987.

"Altera dispositivos da Lei nº 1992, de 31 de maio de 1985, que dispõe sobre o regime tributário aplicável à microempresa no Município de Valinhos, e dá outras providências".

VITÓRIO H. ANTONIAZZI, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os dispositivos da Lei nº 1992, de 31 de maio de 1985, abaixo enumerados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....

Artigo 2º - Consideram-se Microempresas as pessoas jurídicas e as empresas ou firmas individuais que obtiverem receita bruta anual igual ou inferior ao valor de 5.000 (cinco mil) Obrigações do Tesouro Nacional (O.T.N.s), tomando-se por referência o seu valor no mês de janeiro de cada exercício.

§ 1º - Para efeito do disposto nesta Lei, entende-se por Receita Bruta a totalidade das receitas, inclusive as não operacionadas, sem quaisquer deduções percebidas durante o exercício fiscal.

§ 2º - A partir do exercício de 1988, as pessoas jurídicas e as empresas ou firmas individuais desenquadradas da condição de microempresa, poderão requerer novo enquadramento para obtenção dos benefícios previstos nesta Lei, tomando-se como referência o valor da O.T.N. do mês de janeiro do exercício.

.....

WML



Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Fl.2.

(Do P.L. nº 33/87 - Mens. nº 030/87 - Autógrafo nº 36/87)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 31 de dezembro de 1987.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 29 de dezembro de 1987.

VITÓRIO H. ANTONIAZZI

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos, 22/12/87

MÁRIO JOSÉ BORIN

Presidente

ANTÔNIO CARLOS CORVINI

1º Secretário

AMADO DE GASPERI

2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento,
na forma regulamentar. PUBLIQUE-SE.

Dr. OSWALDO ANGELO BOMBONATTI
Diretor do D.T.L.

PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA,
MEDIANTE AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME.

Dra. MARILDA REGINA GABETTA COMAR
Diretora do Departamento de Expediente